Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 9
Folhas 97

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

---------Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, **a ata foi aprovada com 6 votos a favor e 1 abstenção do vereador da Coligação Vizela é para todos, por ausência na anterior reunião. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.** Relatório trimestral de execução orçamental a 31 de março de 2025 da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. **2.** Informação sobre a situação económico-financeira da VIMÁGUA, EIM, S.A. nos termos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto, não foi pedida a palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, FLÁVIO FERNANDES:** Considerando que: – No passado dia 26 de Julho, em Viana do Castelo, realizou-se o Campeonato Nacional de Montanha, "Up and Down"; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Flávio Fernandes, que conquistou o 3º Lugar, na categoria M55, representando a NBA Barrosas; – A conquista de 3º Lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Flávio Fernandes pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIZELA NO FINANCIAMENTO ANUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICPAL DO AVE (CIM DO AVE) E O TRIAVE – CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA:** Considerando que: – O TRIAVE (Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa) integra a Rede

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Nacional de Arbitragem de Consumo; – Os centros de arbitragem de conflitos de consumo são uma forma rápida, eficaz e próxima dos consumidores e agentes económicos dirimirem os seus conflitos; – A instituição da arbitragem necessária nos litígios de consumo relativos a serviços públicos essenciais e em todos aqueles cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, tornou este tipo de entidades fundamentais para o exercício dos direitos dos munícipes / consumidores; – O TRIAVE possui desde 2002 – nos termos do despacho do Ministério da Justiça n.º 26ª/SEAMJ/97, de 22 de março – competência territorial para a resolução de conflitos de consumo ocorridos em Vizela; – Este centro de arbitragem de conflitos de consumo foi, desde esse ano de 2002, financiado indiretamente pelo Município de Vizela, através da Associação de Municípios do Vale do Ave; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições no domínio da defesa do consumidor, sendo os tribunais arbitrais de consumo uns meio privilegiados dos consumidores acederem à justiça; – O TRIAVE tal como todas as entidades que integram a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo, é financiado pelos Municípios, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da Economia, através do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, e pelas entidades Reguladoras dos serviços públicos essenciais (ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT): – O TRIAVE coopera com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial com base numa relação funcionalmente estruturada; – Este centro de arbitragem de conflitos de consumo estabeleceu, desde 2013, uma cooperação funcional com o CIAC de Vizela que tem vindo a ser continuamente aprofundada; – A 12 de fevereiro de 2021 foi celebrado, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação automática e sucessiva por iguais períodos, salvo denúncia, por qualquer das partes, um acordo de cooperação e financiamento entre o Município de Vizela e o TRIAVE (Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa); – O Conselho Intermunicipal deliberou, em 02 de outubro de 2024, no âmbito do Acordo de Cooperação e financiamento entre a Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) e o TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, a assunção pela CIM do Ave dos financiamentos dos Municípios ao TRIAVE e que os montantes financeiros dos municípios sejam efetuados à CIM do Ave. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de comparticipação do Município de Vizela no financiamento anual do TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa à CIM do Ave para o ano de 2025 e seguintes, através de transferência de um montante até € 6.182 (seis mil cento e oitenta e dois euros). **Deliberado aprovar por**

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026: Considerando que: - O transporte escolar constitui um serviço fundamental para a garantia da equidade no acesso à educação, prestado aos alunos pelas câmaras municipais; - Para um eficaz funcionamento do serviço de transporte escolar, é necessário definir normas que permitam aos utilizadores ter conhecimento dos respetivos direitos e obrigações, decorrentes da utilização daquele serviço, assim como estimar custos e circuitos de transporte; - No âmbito das suas competências de organização e do controlo do funcionamento dos transportes escolares, conferidas pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia elaborou o Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2025/2026, com o compromisso financeiro estimado de 9.500,00€ (nove mil e quinhentos euros), relativo ao período de setembro a dezembro de 2025, e de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros), correspondente ao período de janeiro a julho de 2026; - O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026 foi submetido a discussão do Conselho Municipal de Educação de Vizela de 31 de julho de 2025, conforme estipulado pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo obtido parecer positivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano de Transportes Escolares de Vizela, a vigorar no ano letivo de 2025/2026. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E A COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no Património, cultura e ciência; – Por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "...deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;"; – De acordo com as alíneas a), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento; – Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social,

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O Município de Vizela é legítimo possuidor da fração autónoma designada pela letra "I", do prédio sito na Avenida Abade de Tagilde, União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1001I, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 306-I/São Miguel das Caldas de Vizela; – Atentas as atribuições conferidas ao Município de Vizela e a necessidade demonstrada por parte da Comissão de Festas de Vizela de ter um espaço condigno para aí estabelecer a sua sede e servir de apoio a toda a logística associada à sua atividade, entende-se ser de potenciar a utilização deste prédio, assegurando-se, deste modo, a execução de eventuais obras, assim como a respetiva manutenção ao longo do tempo. – Nesse sentido, na data de 04 de agosto de 2025, foi entre o Município de Vizela e a Comissão de Festas de Vizela, outorgado o contrato de comodato que se anexa, mediante o qual foi entregue a fração autónoma designada pela letra "I", do prédio sito na Avenida Abade de Tagilde, União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1001I, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 306-I/São Miguel das Caldas de Vizela, para ser utilizado pela Comissão de Festas de Vizela, para aí estabelecer a sua sede e também para servir de apoio a toda a logística associada à sua atividade. Atento ao exposto, em conformidade com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do contrato de comodato celebrado entre o Município de Vizela e a Comissão de Festas de Vizela, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere que "os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei"; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea a) do artigo 8.º do referido diploma, a concessão de

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto; – Nos termos das alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, assim como as iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro em apreço respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva no Concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas: • ADV - Associação de Dança de Vizela € 1.530,00 • Associação Vidança € 700,00 – Aprovação das minutas de Contratos Programa relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DA ADENDA AOS CONTRATOS DE APOIOS FINANCEIROS CELEBRADOS COM O MOTO CLUBE DE VIZELA – ATIVIDADE DE CARÁTER REGULAR 2023/2024 E ORGANIZAÇÃO DA 16.ª CONCENTRAÇÃO MOTARD DE VIZELA:** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 13 de agosto de 2024, foi aprovado conceder um apoio financeiro ao Moto Clube de Vizela, no valor de 2.000,00 €, correspondente ao apoio para desenvolvimento e realização da sua atividade de carácter regular, época desportiva 2023/2024; – O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para desenvolvimento e realização da sua atividade de carácter regular, época desportiva 2023/2024, foi celebrado em 12 de setembro de 2024; – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 3 de junho de 2025, foi aprovado conceder um apoio financeiro ao Moto Clube de Vizela, no valor de 18.000,00 €, correspondente ao apoio na organização da 16.ª Concentração Motard de Vizela; – O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para desenvolvimento e realização da 16.ª Concentração

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Motard de Vizela, foi celebrado em 4 de junho de 2025; – O Moto Clube de Vizela foi constituído por escritura pública em 2002, tendo-lhe sido atribuído, à data, o NIPC 506327698, com base em certificado de admissibilidade então emitido; – Por não ter sido promovida a inscrição definitiva no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas no prazo legal, tal número foi posteriormente eliminado, através de comunicação do Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC); – Perante esta situação, a atual Direção iniciou, com a maior diligência, os procedimentos necessários à regularização jurídica da associação. O primeiro pedido de novo certificado de admissibilidade, com a designação "Moto Clube de Vizela", foi indeferido por não cumprir os requisitos legais de distintividade (cf. artigo 33.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 129/98). – O Moto Clube de Vizela, teve de formalizar novo pedido com designação ajustada, tendo sido deferido novo certificado de admissibilidade, permitindo o prosseguimento da inscrição com a denominação "MCV – Moto Clube de Vizela", ao qual corresponde o novo NIPC 518770567; – O novo certificado de admissibilidade faz referência expressa ao anterior NIPC, reconhecendo formalmente a prévia existência da associação; – Não existem quaisquer dívidas ou pendências fiscais ou contributivas junto da Autoridade Tributária ou da Segurança Social; – O Moto Clube de Vizela, reuniu-se em Assembleia Geral do clube, em 9 de maio de 2025, com o objetivo da tomada de posse de novos órgãos sociais para o mandato referente ao biénio 2025/2027; – Em 17 de junho de 2025, foi celebrada Escritura Pública de Alteração de Estatutos, no Cartório Notarial de Vizela, com vista à alteração da denominação para MCV – Moto Clube de Vizela, com o NIPC 518770567, e sede na Rua da Molar, n.º 430, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela (4620-578); – Em virtude da finalidade em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de agosto de 2025, a autorização para a adenda aos Contratos Programa celebrados com o Moto Clube de Vizela e a aprovação da minuta dos Contratos Programa relativos às alterações da denominação do clube, a morada e o seu representante legal. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de agosto de 2025, que autorizou a: – Adenda aos Contratos Programa celebrados com o Moto Clube de Vizela, para o financiamento da atividade de carácter regular 2023/2024 e para a organização da 16.ª Concentração Motar de Vizela, retificando-se a denominação do clube, a morada e o seu representante legal; – Aprovação da minuta dos Contratos Programa relativos às alterações a efetuar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA**

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO S. SALVADOR DE TAGILDE - FESTAS DE S. GONÇALO 2025: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino S. Salvador de Tagilde, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes. As festividades com maior relevância são a Festa de S. Gonçalo; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino S. Salvador de Tagilde para a realização das Festas de S. Gonçalo 2025, através da concessão de transferência de € 2.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE TAGILDE:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino S. Salvador de Tagilde, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes, sendo as festividades com maior relevância a Festa de S. Gonçalo. – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Tagilde para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 12.000,00, para as obras de construção do bar de apoio às festividades e outros eventos religiosos da freguesia, no Parque de Lazer de Tagilde; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS MONETÁRIOS ÀS BANDAS CLASSIFICADAS NO CONCURSO DE BANDAS DE VIZELA 2025:** Considerando que: – Na sequência da realização do concurso de Bandas de Vizela foram apuradas três bandas vencedoras, às quais cabe a atribuição, por parte da entidade organizadora, Município de Vizela, de prémios monetários, consoante a classificação das mesmas. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – Atribuição de prémio no valor de 1.000,00 € para a primeira banda classificada – Banda CHOKEPOINT, na pessoa de Marco Miranda da Silva; – Atribuição de prémio no valor de 500,00 € para a segunda banda classificada – Banda MOUNTAIN VALLEY, na pessoa de André Filipe Figueiredo Antunes; – Atribuição de prémio no valor de 300,00 € para a terceira classificada – Banda JACARÉU, na pessoa de Jorge Manuel Fernandes Gonçalves. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE SAÚDE DE VIZELA PARA AUMENTAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO), ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO N.º 3/OBM/2024:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 3/OBM/2024, para a realização da empreitada "Requalificação do edifício do centro de saúde de Vizela para aumentar a eficiência energética na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 12/2021", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 430.705,06 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 28.01.2025. o Empresa Adjudicatária: Novais de Carvalho, Engenharia e Construção, Unipessoal, Lda. o

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Prazo de Execução: 120 dias. o Data do Contrato: 18.02.2025. o Data do Auto de Consignação: 25.03.2025. – No decurso do acompanhamento da empreitada para a "Requalificação do edifício do centro de saúde de Vizela para aumentar a eficiência energética na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 12/2021", por questões técnicas e funcionais, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. – Nestes termos, e em cumprimento das orientações superiores, será necessário proceder à execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto, que consistem na desmontagem de painéis (unidades) fotovoltaicos instalados na cobertura, de modo a permitir a remoção do godo e aplicação de isolamento térmico, com posterior montagem dos mesmos; a colocação de vidro laminado nos guarda-corpos metálicos instalados nas caixas de escada, para colmatar uma lacuna identificada, de forma a garantir a segurança de todos, impedindo a passagem e queda de crianças por entre os tubulares dos guarda-corpos; a execução de paredes divisórias interiores, de forma a criar novos espaços que permitam a abertura de novas valências e/ou o melhoramento da prestação de serviços já existentes a todos os utentes, nomeadamente com a criação de um serviço de diagnóstico por Raio-X, com sala de espera, sala de Raio-X, consultório e duas salas de apoio e a melhoria do serviço de apoio à maternidade, atualmente com graves carências de espaços e qualidade dos mesmos, através da criação de duas salas de apoio à maternidade, uma sala multifuncional e três salas de amamentação, acrescidas de uma sala de reuniões e quatro espaços destinados a arrumos. Os trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pela empresa adjudicatária, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Desmontagem e respetiva montagem das unidades fotovoltaicas instaladas na cobertura; o Aplicação de vidro laminado fixado entre prumos dos guarda-corpos; o Execução de paredes divisórias interiores para criação de novos espaços. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 47.358,94 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 11% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada originados pelo reajuste da aplicação do vidro laminado nos guarda-corpos. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 6.825,00€ (seis mil, oitocentos e vinte e cinco euros), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 1.58% do valor total da empreitada. – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos sofrerá um acréscimo de 40.533,94€ (quarenta mil, quinhentos e trinta e três euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 9,41% do valor total da empreitada. – No que concerne ao prazo de execução da empreitada, veio o empreiteiro através da missiva em anexo solicitar a prorrogação do prazo de execução por mais 52 dias, até ao dia 12 de setembro, tendo em consideração a ocorrência de acontecimentos não previstos e que pela sua natureza não lhe podem ser imputados, os quais motivaram o atraso dos trabalhos, em concreto: A necessidade de desmontagem para execução dos trabalhos e respetiva montagem de unidades fotovoltaicas instaladas na cobertura; A aplicação de vidro nos guarda-corpos ~

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

metálicos das caixas de escada; A criação de paredes divisórias para criação e/ou reorganização de espaços interiores. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, no valor de 6.825,00€ (seis mil, oitocentos e vinte e cinco euros); – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa Novais de Carvalho, Engenharia e Construção, Unipessoal, Lda., pelo valor de € 47.358,94 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos € 2.841,54 (dois mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 50.200,48 (cinquenta mil, duzentos euros e quarenta e oito cêntimos); – Concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada em 52 (cinquenta e dois) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa Novais de Carvalho, Engenharia e Construção, Unipessoal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 47.358,94 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos € 2.841,54 (dois mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 50.200,48 (cinquenta mil, duzentos euros e quarenta e oito cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE SAÚDE DE VIZELA PARA AUMENTAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PPI: 12/2021 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO), nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES**

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 4 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE VILA CORNEIRA – PPI: 17/2024, REQUALIFICAÇÃO DA LADEIRA DE S. DOMINGOS – PPI: 18/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE S. DOMINGOS – PPI: 19/2024 – VIZELA (S. PAIO), ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO POR LOTES N.º 1/OBM/2024: Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público por lotes n.º 1/OBM/2024, no qual se encontra a realização da empreitada referente ao "Lote 4 – Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024, Requalificação da Ladeira de São Domingos – PPI: 18/2024 e Requalificação da Rua de São Domingos – PPI: 19/2024 – Vizela (S. Paio)", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 131.000,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 13.08.2024. o Empresa Adjudicatária: M. Couto Alves, S.A. o Prazo de Execução: 90 dias. o Data do Contrato: 13.09.2024. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para o "Lote 4 - Requalificação da Rua de Vila Corneira – PPI: 17/2024, Requalificação da Ladeira de S. Domingos – PPI: 18/2024, Requalificação da Rua de S. Domingos – PPI: 19/2024 – Vizela (S. Paio)", por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no mapa de quantidades, que se anexa para os devidos efeitos. – Nestes termos e em cumprimento das orientações superiores, será necessário proceder à execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto, trabalhos que consistem na necessidade de levantamento de mais caixas de águas pluviais e de saneamento e também de válvulas de corte (cabeços) de abastecimento de água, além das contempladas no projeto, de modo a ficarem à cota do pavimento final; acréscimo de pinturas de linha de guia contínua, inscrição no pavimento da via (sinalização horizontal), junto à rotunda de S. Paio, de triângulos de cedência, abertura de caixa, aplicação de tout-venant e pavimentação com camada betuminoso na camada de desgaste AC14 em pavimentos, devido a alargamentos das vias para execução de passeios e acréscimo de pavimentos. Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento e também de válvulas de corte (cabeços) de abastecimento de água e colocação à cota do piso final; o Acréscimo de linha de guia continua com 12 cm. o Pavimento em camada de desgaste

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

AC14. – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pelo empreiteiro nos diferentes lotes que lhes foram adjudicados, traduzem-se na execução de abertura de caixa, aplicação de tout-venant e aplicação de camada de base em macadame betuminoso (AC20 com 9 cm de espessura) e sinalização horizontal com inscrição de triângulos de cedência de passagem. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." – Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 9.709,35 (nove mil, setecentos e nove euros e trinta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhe foram adjudicados, encontram-se quantificados no valor total de € 7.830,50 (sete mil, oitocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 17.539,85 (dezassete mil, quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 13,39% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos da empreitada: A não execução de parte da fresagem; A não execução de parte do levantamento de caixas de águas pluviais/saneamento; A não execução parte da pintura de passadeiras; A não execução de parte da pintura de Ilhéus; A não execução parte da pintura das linhas de eixo contínuas e descontínuas de 12cm; o A não execução parte da pintura de barras de paragem. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo de € 6.814,08 (seis mil, oitocentos e catorze euros e oito cêntimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 5,20% do valor da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, será de 10.725,77€ (dez mil, setecentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 8,19% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto de execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares, que constam do mapa de quantidades em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo valor de € 17.539,85 (dezassete mil, quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos € 1.052,39 (mil e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 18.592,24 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos); – Concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 20 de agosto de 2025, nos termos do artigo 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro; – Solicitação à empresa M. Couto Alves, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 17.539,85 (dezassete mil, quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos € 1.052,39 (mil e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 18.592,24 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "LOTE 4 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE VILA CORNEIRA – PPI: 17/2024, REQUALIFICAÇÃO DA LADEIRA DE S. DOMINGOS – PPI: 18/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE S. DOMINGOS – PPI: 19/2024 – VIZELA (S. PAIO)", nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 5 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TRANCOSA – PPI: 24/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE PAREDES – PPI: 23/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUELA DE NARIDO E TRAVESSA DE PENINHAS – PPI: 22/2024 – TAGILDE, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO POR LOTES N.º 1/OBM/2024:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público por lotes n.º 1/OBM/2024, no qual se encontra a realização da empreitada referente ao "Lote 5 – Requalificação da Rua da Trancosa – PPI: 24/2024, Requalificação da Rua de Paredes – PPI: 23/2024 e Requalificação da Rua de Narido e Travessa de Peninhas – PPI: 22/2024 – Tagilde", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 142.001,77 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 13.08.2024. o Empresa Adjudicatária: Domingos da Silva Teixeira, S.A. o Prazo de Execução: 90 dias. o Data do Contrato: 13.09.2024. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para o "Lote 5 – Requalificação da Rua da Trancosa – PPI: 24/2024, Requalificação da Rua de Paredes – PPI: 23/2024 e Requalificação da Rua de Narido e Travessa de Peninhas – PPI: 22/2024 – Tagilde", por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no mapa de quantidades, que se anexa para os devidos efeitos; – Nestes termos e em cumprimento das orientações superiores, é necessária a execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto, trabalhos que consistem na necessidade de aplicação de mais quantidade de

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

camada de desgaste AC10 Surf 35/50 para execução de duas passadeiras sobre elevadas, de forma a aumentar a segurança rodoviária; pintura de passadeiras e barras de paragem das passadeiras sobre elevadas (sinalização horizontal); no levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento e também válvulas de corte da rede exterior de abastecimento de água (cabeços) de modo a ficarem à cota do pavimento final; picagem de muro e de rampa de acesso para garantir a melhor concordância entre o arruamento e os acessos; abertura de caixa, aplicação de camada de Agregado Britado de granulometria extensa e aplicação de camada de Binder AC20 nas zonas onde o pavimento existente apresenta degradações funcionais. Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se no levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento e também válvulas de corte da rede exterior de abastecimento de água (cabeços) e colocação à cota do piso final. – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhe foram adjudicados, traduzem-se nas seguintes intervenções: Aplicação de mais quantidade de camada de desgaste AC10 Surf 35/50 para execução de duas passadeiras sobre elevadas; Pintura de passadeiras e barras de paragem das passadeiras sobre elevadas; Picagem de muro e de rampa de acesso; Abertura de caixa; Aplicação de camada de agregado britado de granulometria extensa; Aplicação de camada de binder AC20. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." – Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 1.625,75 (mil, seiscentos e vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – Os trabalhos

complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhe foram adjudicados, encontram-se quantificados no valor total de € 62.664,94 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 64.290,69 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 45,27% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os seguintes trabalhos a menos da empreitada: A não execução de parte da fresagem; A não execução de parte das pinturas horizontais. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo de 12.480,84€ (doze mil, quatrocentos e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 8,79% do valor da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 51.809,85€ (cinquenta e um mil, oitocentos e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 36,49% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos que constam do mapa anexo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de € 64.290,69 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos), acrescidos € 3.857,44 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 68.148,13 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito euros e treze cêntimos); – Concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 20 de agosto de 2025, nos termos do artigo 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro; – Solicitação à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 64.290,69 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos), acrescidos € 3.857,44 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 68.148,13 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito euros e treze cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "LOTE 5 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TRANCOSA – PPI: 24/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE PAREDES – PPI: 23/2024 E REQUALIFICAÇÃO DA RUELA DE NARIDO E TRAVESSA DE PENINHAS – PPI: 22/2024 – TAGILDE", nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou o porquê destes trabalhos a mais, quase no limite legal, quando as anteriores propostas têm valores residuais. O Sr. Presidente respondeu que a percentagem dos trabalhos a mais é de 36%, ainda bem longe do limite legal e que se deve aos seguintes motivos: necessidade de aplicação de mais quantidade de camada de desgaste AC10 Surf 35/50 para execução de duas passadeiras sobre-elevadas, de forma a aumentar a segurança rodoviária; à pintura de passadeiras e barras de paragem das passadeiras sobre-elevadas (sinalização horizontal); levantamento de caixas de águas pluviais e de saneamento e também às válvulas de corte da rede exterior de abastecimento de água (cabeços) de modo a ficarem à cota do pavimento final; picagem de muro e de rampa de acesso, para garantir a melhor concordância entre o arruamento e os acessos; abertura de caixa, aplicação de camada de Agregado Britado de granulometria extensa e aplicação de camada de Binder AC20 nas zonas onde o pavimento existente apresenta degradações

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

funcionais. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 2 – REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOMINGOS VAZ PINHEIRO – PPI: 14/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOÃO PEREIRA MAGALHÃES – PPI: 2/2024, REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PARQUE DAS TERMAS – PPI: 4/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA ELISA TORRES SOARES – PPI 9/2021 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM F. RIBEIRO FARIA – PPI: 15/2024 – CALDAS DE VIZELA (S. JOÃO), ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO POR LOTES N.º 1/OBM/2024:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público por lotes n.º 1/OBM/2024, no qual se encontra a realização da empreitada "Lote 2 – Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro – PPI: 14/2024, Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães – PPI: 2/2024, Requalificação dos Acessos ao Parque de Estacionamento do Parque das Termas – PPI: 4/2024, Requalificação da Rua Elisa Torres Soares – PPI: 9/2021 e Requalificação da Rua Joaquim F. Ribeiro Faria – PPI: 15/2024 – Caldas de Vizela (S. João)", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 468.339,33 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 13.08.2024. o Empresa Adjudicatária: Domingos da Silva Teixeira, S.A. o Prazo de Execução: 120 dias. o Data do Contrato: 13.09.2024. – Tendo em consideração que durante a execução da empreitada referida em epígrafe, para além dos trabalhos complementares autorizados por deliberação de Câmara na sua reunião ordinária de 11 de março de 2025, no valor de € 71.487,72 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e dois cêntimos), que representam 15,27% do valor total da empreitada e da retirada de trabalhos a menos no valor de € 3.652,88 (três mil seiscentos e cinquenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), que representam 0,78% do valor total da empreitada, verifica-se a necessidade de realização de novos trabalhos complementares. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para o "Lote 2 – Requalificação da Avenida Domingos Vaz Pinheiro – PPI: 14/2024, Requalificação da Rua Comendador João Pereira Magalhães – PPI: 2/2024, Requalificação dos Acessos ao Parque de Estacionamento do Parque das Termas – PPI: 4/2024, Requalificação da Rua Elisa Torres Soares – PPI: 9/2021 e Requalificação da Rua Joaquim F. Ribeiro Faria – PPI: 15/2024 – Caldas de Vizela (S. João)", por questões técnicas, constata-se a necessidade de

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no mapa de quantidades, que se anexa para os devidos efeitos. – Nestes termos e em cumprimento das orientações superiores, é necessária a execução de trabalhos complementares, mediante alteração do projeto de execução inicialmente previsto, trabalhos que consistem na necessidade de execução de uma maior quantidade de fresagem, camada de reforço de base de pavimento Binder AC20 com 10 cm de espessura, devido à existência de fissuração na base de pavimento após a fresagem, de forma a aumentar a resistência do pavimento final; executar mais camada de desgaste AC14; retirada de passadeira em cubo existente e aplicação de betão betuminoso AC10 para execução de passadeira sobre elevada, pintura de passadeira e barras de paragem da passadeira sobre-elevada (sinalização horizontal); pintura horizontal em azul para melhorar a orientação e encaminhamento dos peões; abertura de caixa e aplicação de camada de agregado britado de modo a colmatar as anomalias detetadas na base do pavimento; retirada de cubo existente para uniformizar a pavimentação. Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: Fresagem de pavimento em betuminoso; Aplicação de camada de Binder AC20; Aplicação de camada de desgaste AC14; Aplicação de betão betuminoso AC10. – Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme valores apresentados pela empresa nos diferentes lotes que lhe foram adjudicados, traduzem-se nas seguintes intervenções: Retirada de passadeira existente em cubo; Pintura de passadeira e barras de paragem da passadeira sobre-elevada; Pintura em azul; Abertura de caixa; Aplicação de camada de Agregado Britado de granulometria extensa; Aplicação de camada de betuminoso AC10; Retirada de cubo existente no pavimento. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O

valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." – Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 32.362,55 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 7.872,49 (sete mil, oitocentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 40.235,04 (quarenta mil, duzentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 8,59% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, acrescidos dos já anteriormente autorizados cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os seguintes trabalhos a menos da empreitada: A não execução de parte de pintura de ilhéus; A não execução de parte de pintura de passadeira; A não execução de parte de fresagem. O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo de 5.697,66€ (cinco mil, seiscentos e noventa e sete euros e sessenta e seis cêntimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 1,22% do valor da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares acima mencionados e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 34.537,38€ (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 7,37% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Trabalhos a menos que constam do mapa anexo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de € 40.235,04 (quarenta mil, duzentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos), acrescidos € 2.414,10 (dois mil, quatrocentos e catorze euros e dez cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 42.649,14 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove euros e catorze cêntimos); – Concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até ao dia 20 de agosto de 2025, nos termos do artigo 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro; – Solicitação à empresa Domingos da Silva Teixeira, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 40.235,04 (quarenta mil, duzentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos), acrescidos € 2.414,10 (dois mil, quatrocentos e catorze euros e dez cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 42.649,14 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove euros e catorze cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "LOTE 2 – REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOMINGOS VAZ PINHEIRO – PPI: 14/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOÃO PEREIRA MAGALHÃES – PPI: 2/2024, REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PARQUE DAS TERMAS – PPI: 4/2024, REQUALIFICAÇÃO DA RUA ELISA TORRES SOARES – PPI 9/2021 E REQUALIFICAÇÃO DA RUA JOAQUIM F. RIBEIRO FARIA – PPI: 15/2024 – CALDAS DE VIZELA (S. JOÃO)", nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de agosto de 2025, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Av. Bombeiros Voluntários, 381, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização da "Desfolhada Minhota", a decorrer na Praça da República no dia 05 de setembro de 2025, no horário compreendido entre as 20h30 e as 24h01; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização da "Desfolhada Minhota" na data e horário em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de agosto de 2025, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Av. Bombeiros Voluntários, 381, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização da "Desfolhada Minhota", a decorrer na Praça da República, no dia 05 de setembro de 2025, no horário compreendido entre as 20h30 e as 24h01. – A cedência ora requerida pela Casa do Povo de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço visa manter a tradição popular, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal" pelo que o pedido apresentado pela Casa do Povo de Vizela tem enquadramento regulamentar. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, por parte da Casa do Povo de Vizela, para a realização do evento, na data e horário em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO**

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

DE ESPAÇO PÚBLICO – CASA DO POVO DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de agosto de 2025, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Av. Bombeiros Voluntários, 381, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização da "Desfolhada Minhota", no dia 05 de setembro de 2025, no horário compreendido entre as 20h30 e as 24h01. – A cedência ora requerida pela Casa do Povo de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, visa manter a tradição popular, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público por parte da Casa do Povo de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de agosto de 2025, veio a Casa do Povo de Vizela, contribuinte n.º 501 333 363, sita na Av. Bombeiros Voluntários, 381, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização da "Desfolhada Minhota", no dia 05 de setembro de 2025, no horário compreendido entre as 20h30 e as 24h01; – A cedência ora requerida pela Casa do Povo de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço visa manter a tradição popular, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Casa do Povo de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Casa do Povo de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS - AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA – ACV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de julho de 2025, veio o Automóvel Clube de Vizela - ACV, contribuinte n.º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades na Avenida dos Bombeiros Voluntários, nº 415, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar autorização de ocupação dos espaços públicos, na Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a exposição de viaturas clássicas e desportivas, concernente ao Vizela Motor Festival, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025; – A cedência ora requerida pelo Automóvel Clube de Vizela - ACV, é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural, desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento ao exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência dos espaços públicos por parte do Automóvel Clube de Vizela - ACV, para a exposição de viaturas clássicas e desportivas, concernente ao Vizela Motor Festival nos locais e nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA – ACV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de julho de 2025, veio o Automóvel Clube de Vizela- ACV, contribuinte n.º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades na Avenida dos Bombeiros Voluntários, nº 415, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos, na Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a exposição de viaturas clássicas e desportivas, concernente ao Vizela Motor Festival, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025; – A cedência ora requerida pelo Automóvel Clube de Vizela - ACV, é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento cultural, desportivo e social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza,

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – No que concerne à isenção de taxas, a alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa, as seguintes: "Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pelo Automóvel Clube de Vizela- ACV, tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos por parte do Automóvel Clube de Vizela – ACV para a exposição de viaturas clássicas e desportivas, concernente ao Vizela Motor Festival nos locais e nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – DUOMO FITNESS CENTER:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de julho de 2025, veio o Duomo Fitness Center, contribuinte n.º 516 564 218, sito na Tv. da Saudade, fr. H 8, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização de ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (campo escutista e zona de merendas), para a realização de uma atividade desportiva ao ar livre, nomeadamente, Crosstraining e Pilates, aberta à participação da comunidade Vizelense, a decorrer no dia 26 de julho de 2025, entre as 09h00 e as 15h00; – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para ao município; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de julho de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o nº 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u)

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o nº 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de julho de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte Duomo Fitness Center, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – DUOMO FITNESS CENTER:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de julho de 2025, veio o Duomo Fitness Center, contribuinte n.º 516 564 218, sito na Tv. da Saudade, fr. H 8, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha (campo escutista e zona de merendas), para a realização de uma atividade desportiva ao ar livre, nomeadamente, Crosstraining e Pilates, aberta à participação da comunidade Vizelense, a decorrer no dia 26 de julho de 2025, entre as 09h00 e as 15h00; – O evento em apreço pelo seu significado desportivo, cultural e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da disposição constante no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, estatui que "pode ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal", pelo que o pedido apresentado pelo Duomo Fitness Center tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de julho de 2025, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de julho de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação de espaço público por parte do Duomo Fitness Center na data e local em apreço.

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – DIOGO RAFAEL FERREIRA ALVES: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 31 de julho de 2025, veio Diogo Rafael Ferreira Alves, contribuinte n.º 259 984 701, na qualidade de explorador do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Ponch Art", sito na Rua Manuel Faria, n.º 43, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização da Festa de inauguração deste novo espaço, a decorrer na esplanada do estabelecimento, em dois momentos distintos, designadamente no dia 01 de agosto de 2025 das 21h00 às 02h00 do dia seguinte e no dia 02 de agosto entre as 21h00 e as 02h00 do dia seguinte; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de agosto de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de agosto de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FRANCO DANIEL DA COSTA ALVES COELHO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 31 de julho de 2025, veio Franco Daniel da Costa Alves Coelho, contribuinte nº 230 905 048, na qualidade de explorador do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Café Lago", sito na Rua Elisa Torres Soares, n.º 840 R/C, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização do "Convívio/Churrasco Anual do Café Lago", na Rua do Entroncamento, na mesma Freguesia, no dia 02 de agosto de 2025, no horário compreendido entre as 15h00 e as 22h00; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 01 de agosto de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos nos 1 e 2 do artigo 15.º Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento ao exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 e agosto de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – AURA BEAUTY:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 04 de agosto de 2025, veio a requerente Paula Cristina Lopes Martins, contribuinte n.º 251 786 838, na qualidade de exploradora do estabelecimento denominado "Aura Beauty", sito na Rua Fonseca e Castro, n.º 1, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar o alargamento do horário de funcionamento (regime excecional), do referido estabelecimento, até às 23h00, durante o período das Festas da Cidade, entre os dias 7 e 14 de agosto de 2025. – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela (ACIV), conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de agosto de 2025, o alargamento do Horário de Funcionamento até às 23h00, durante o período das Festas da Cidade, entre os dias 7 e 14 de agosto de 2025. nos termos do disposto nº 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a

ATA N.º93
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de agosto de 2025 que autorizou o alargamento de Horário de Funcionamento até às 23h00, do referido estabelecimento, durante o período das Festas da Cidade, entre os dias 7 e 14 de agosto de 2025. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – TRAVESSA DA CASCALHEIRA, ALAMEDA DA RIBEIRINHA 5 DE AGOSTO DE 1982 NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), RUA DA INDÚSTRIA NA FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação de automóveis e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Travessa das Cascalheira, Alameda da Ribeirinha 5 de agosto de 1982, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e Rua da Indústria na freguesia de Vizela (Santo Adrião), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Travessa da Cascalheira ♣ Colocação de um Sinal C4a –Trânsito Proibido a Automóveis e Motociclos (1un). Alameda da Ribeirinha 5 de agosto de 1982 ♣ Colocação de um Sinal C4a –Trânsito Proibido a Automóveis e Motociclos (3un). – Colocação de Sinalização Vertical – Freguesia de Vizela (Santo Adrião): o Colocação de um Sinal C4a –Trânsito Proibido a Automóveis e Motociclos (1un). **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e oito minutos do dia doze de agosto de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 9
Folhas 114

ATA N.º93

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 12 de agosto de 2025

Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------

